

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA  
NA 4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC  
NOS DIAS 01, 02 E 03 DE JULHO DE 2013**

Às 8h do dia primeiro do mês de julho do ano de dois mil e treze, o Excelentíssimo Senhor ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR, Desembargador-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em cumprimento às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, relativos à Correição Ordinária Participativa divulgada no Edital nº 01/2013 publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região (DEJT14) do dia 22-01-2013, auxiliado por equipe composta pelos servidores Charles Cezemer Pereira de Moraes, José Hélio Santos e Guilherme Silva Ferreira. A correição ordinária foi comunicada ao Excelentíssimo Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 14ª Região e ao Ilustríssimo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Acre, por intermédio dos ofícios SCR/107/2013 e SCR/106/2013, respectivamente. A equipe correicional foi gentilmente recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR, pela Diretora de Secretaria, CLÁUDIA MOREIRA QUINTO DE SOUZA e demais servidores. Registram-se as seguintes ausências: Juíza do Trabalho Substituta, Jaqueline Maria Menta, designada para responder pela Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC no período de 01 a 03/07/2013 e da servidora Cláudia Rejane Silva da Conceição Ramalho, em licença maternidade desde 23/01/2013. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria-Regional e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), Sua Excelência, o Corregedor-Regional, fez constar os seguintes registros:

**1. INSTALAÇÕES FÍSICAS.**

A 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, unidade sede da 2ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Benjamin Constant nº 1121, Rio Branco/AC, o qual se encontra em bom estado de conservação e adequação aos seus objetivos.

**2. JURISDIÇÃO.**

A jurisdição da Vara abrange, além do município sede, os de Senador Guiomard, Porto Acre, Bujari e Capixaba.

**3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS.**

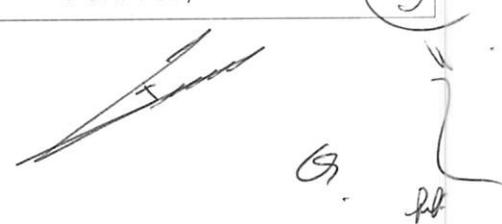
No período avaliado pela Correição Ordinária Participativa (21/07/2012 a 03/07/2013) registram-se os seguintes afastamentos dos Magistrados Titular e Substituto da unidade jurisdicional.

*[Handwritten signatures and initials]*

**PODER JUDICIÁRIO**
  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**
  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*
  
*corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

| JUIZ DO TRABALHO TITULAR – EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR |          |          |      |   |
|---|----------|----------|------|---|
| Afastamento   | Início   | Fim      | Dias | Documento   |
| Deslocamento  | 22/08/12 | 24/08/12 | 3    | Portaria nº 1280 de 17/08/12 e Portaria nº 1294 de 20/08/12 |
| Deslocamento  | 26/09/12 | 28/09/13 | 3    | Portaria nº 1596, de 27/09/12                               |
| Deslocamento  | 17/10/12 | 19/10/12 | 4    | Portaria nº 1675 de 09/10/12 e Portaria nº 1698 de 10/10/12 |
| Férias 2012   | 20/11/12 | 19/12/12 | 30   | -   |
| Deslocamento  | 14/05/13 | 17/05/13 | 4    | Portaria nº 1198, de 08/05/13                               |
| Férias 2013   | 20/05/13 | 18/06/13 | 30   | -   |
| Total de dias de afastamento                            |          |          | 74   |   |

| JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA – JAQUELINE MARIA MENTA |          |          |      |   |
|--|----------|----------|------|---|
| Afastamento  | Início   | Fim      | Dias | Documento   |
| Deslocamento   | 20/08/12 | 24/08/12 | 5    | Port. 1224, de 13/08/12                                     |
| Deslocamento   | 29/08/12 | 31/08/12 | 3    | Port. 1328, de 23/08/12                                     |
| Deslocamento   | 03/09/12 | 06/09/12 | 4    | Portaria nº 1285 de 17/08/12 e Portaria nº 1303 de 20/08/12 |
| Férias 2012  | 10/09/12 | 09/10/12 | 30   | -   |
| Deslocamento   | 17/10/12 | 19/10/12 | 3    | -   |
| Deslocamento   | 22/10/12 | 22/10/12 | 1    | Port. 1690, de 10/10/12                                     |
| Deslocamento   | 23/10/12 | 25/10/12 | 3    | Port. 1692, de 10/10/12                                     |
| Deslocamento   | 26/10/12 | 26/10/12 | 1    | Port. 1690, de 10/10/12                                     |
| Deslocamento   | 29/10/12 | 30/10/12 | 2    | Port. 1759, de 18/10/12                                     |
| Férias 2013  | 14/02/13 | 15/03/13 | 30   | -   |
| Deslocamento   | 18/03/13 | 22/03/13 | 5    | Port. 576, de 07/03/13                                      |
| Deslocamento   | 01/04/13 | 12/04/13 | 12   | Port. 706, de 22/03/13                                      |



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

|                              |          |          |     |                         |
|------------------------------|----------|----------|-----|-------------------------|
| Deslocamento                 | 24/04/13 | 25/04/13 | 2   | Port. 710, de 22/03/13  |
| Deslocamento                 | 26/04/13 | 26/04/13 | 1   | Port. 819, de 04/04/13  |
| Deslocamento                 | 14/05/13 | 17/05/13 | 4   | Port. 1201, de 08/05/13 |
| Total de dias de afastamento |          |          | 106 |                         |

No período de afastamento do Juiz Titular da Vara e da Magistrada Substituta que se encontra auxiliando a titularidade, atuaram na unidade correccionada, os seguintes juizes:

| MAGISTRADO              | PERÍODOS              | PORTARIA        |
|-------------------------|-----------------------|-----------------|
| Maria Rafaela de Castro | 23/07/13 a 04/08/2013 | Port. 1009/2009 |

Portanto, evidencia-se que a Vara sempre contou com a presença de pelo menos um juiz atuando, o que conduz ao entendimento de não ter havido a descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional.

#### 4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO.

##### 4.1. Quadro de Servidores

Após a implementação da Resolução Administrativa nº 160/2012, através da Portaria nº 467/2013, publicada no DEJT da 14ª Região, em 28-2-2013, a estrutura organizacional da 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, passou a figurar da seguinte forma:

| NOME                                   | CARGO/FUNÇÃO  |
|--|---|
| Cláudia Moreira Quinto de Souza        | Técnico Judiciário – Diretora de Secretaria - CJ3               |
| Carlos Henrique Lima de Souza          | Analista Judiciário – Assistente de Diretor - FC5               |
| Ana Lúcia de Lima Maia Nolasco         | Técnico Judiciário – Assistente de Juiz - FC5                   |
| Cláudia Rejane Silva da C. Ramalho     | Técnico Judiciário – Assistente de Juiz - FC5                   |
| Renato da Silva Oliveira Marinho       | Técnico Judiciário – Secretário de Audiência - FC4              |
| Vilma Maria Lira Borges                | Técnico Judiciário – Secretário de Audiência - FC4              |
| Anderson da Silva Alexandre            | Analista Judiciário – Chefe da Seção de Execução - FC5          |
| Margareth Barbosa da Silva             | Técnico Judiciário – Chefe da Seção de Processos em Geral - FC5 |
| Francinete da Silva Dantas de Medeiros | Analista Judiciário – Área Administrativa                       |

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

|                        |  |
|------------------------|--|
| Jhony Silva de Andrade | Técnico Judiciário – Área Administrativa |
|------------------------|--|

Além dos servidores constantes na tabela supra, a Vara do Trabalho contou também, durante o período correccionado, com os estagiários Antônio Henrique Costa de Souza e Sacha Monica Canizo. **Frequência.** A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. As horas excedentes realizadas pelos servidores lotados na Vara nos últimos seis meses, (assim consideradas as que ultrapassam a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, em conformidade com o § 1º do art. 1º da Portaria n. 1303, de 24-8-11), estão demonstradas no quadro abaixo:

**HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO CORREIÇÃOADO**

| SERVIDOR                           | Dez/12   | Jan/13   | Fev/13   | Mar/13   | Abr/13   | Mai/13    | Total     |
|------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|
| Cláudia Moreira Quinto de Souza    | -        | -        | -        | -        | -        | -         | -         |
| Martha Emanuella L. C. Gabler      | 22:17:00 | 10:07:00 | 06:04:00 | 20:52:00 | 22:34:00 | 54:03:00  | 135:57:00 |
| Carlos Henrique Lima de Souza      | 06:44:00 | 02:11:00 | 07:37:00 | 18:58:00 | 16:24:00 | 16:35:00  | 68:29:00  |
| Cláudia Rejane Silva da C. Ramalho | 00:00:00 | 07:00:00 | 00:00:00 | 00:00:00 | 00:00:00 | 00:00:00  | 07:00:00  |
| Renato da Silva Oliveira Marinho   | 00:00:00 | 00:02:00 | 00:46:00 | 00:00:00 | 10:24:00 | 05:35:00  | 16:47:00  |
| Vilma Maria Lira Borges            | 04:01:00 | 03:02:00 | 00:00:00 | 10:12:00 | 15:31:00 | 15:36:00  | 48:22:00  |
| Anderson da Silva Alexandre        | 00:00:00 | 06:35:00 | 07:51:00 | 10:44:00 | 13:17:00 | 19:54:00  | 58:21:00  |
| Margareth Barbosa da Silva         | 04:50:00 | 05:17:00 | 05:06:00 | 15:25:00 | 13:43:00 | 07:49:00  | 52:10:00  |
| Igor Gonçalves de Macedo           | 01:52:00 | 02:20:00 | 03:04:00 | 08:16:00 | 05:15:00 | -         | 20:47:00  |
| Jhony Silva de Andrade             | 04:14:00 | 00:00:00 | 10:46:00 | 00:00:00 | 01:17:00 | 10:42:00  | 26:59:00  |
| <b>Soma</b>                        | 43:58:00 | 36:34:00 | 41:14:00 | 84:27:00 | 98:25:00 | 130:14:00 | 434:52:00 |

Os dados acima revelam que, apesar da recomendação constante na Ata de Correição anterior, de se evitar o labor extraordinário, concentrando-se o desenvolvimento das atividades durante a jornada de trabalho normal, houve acréscimo considerável de horas excedentes, o que compromete a qualidade de vida dos servidores e, em apenas 6 (seis) meses, registrou-se o quantitativo de 434h52min de sobrejornada realizada na Unidade. Avaliando-se a frequência no período de dezembro de 2012 até maio de 2013, pode-se constatar a existência de afastamentos de servidores de suas atividades laborais, por motivo de licença médica. Diante do quadro que se apresenta, o Corregedor enfatizou entendimento no sentido de não considerar salutar que o trabalho em horas extras seja uma prática constante, recomendando o emprego de esforços para cessarem o labor extraordinário, salvo situações pontuais, de

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

extrema necessidade e, nesse caso, com prévia autorização do Diretor-Geral das Secretarias, em estrita observância à política institucional do TRT da 14ª Região, de primar pela qualidade de vida de seus magistrados e servidores, ressaltando-se a necessidade de se inovar frente aos desafios que se lhes são apresentados diariamente, com ideias inteligentes e criativas, de forma a se atingir os objetivos institucionais sem prejuízo da qualidade de vida de cada um dos colaboradores. Nessa esteira, destacou ainda que cabe à equipe, coordenada por seu gestor, sempre procurar fazer mais com os mesmos recursos, em menos tempo, motivo pelo qual exortou os magistrados atuantes nesta unidade e a Senhora Diretora de Secretaria, juntamente com todos seus colaboradores, a repensarem diariamente os métodos de trabalho empregados, de forma a se evitar jornada suplementar, o que certamente será alcançado, considerando a maneira diligente e dedicada na gestão da unidade identificada pelo Corregedor. **4.3. Carga de trabalho.** Com relação à carga de trabalho, observa-se que a unidade correccionada recebeu nos anos de 2010, 2011 e 2012, respectivamente, 1.213, 1.322 e 1.476 ações trabalhistas, totalizando uma média de 1.337 processos/ano. Nesse particular, tendo em vista que a Resolução Administrativa nº 63/2010 (Anexo III), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, com suas respectivas alterações, já implementada neste Regional, por meio da Resolução Administrativa nº 160/2012, publicada no DEJT da 14ª Região, estabelece que as Varas do Trabalho que possuam movimentação processual anual compreendida entre 1.001 a 1.500 processos devam conter em seus quadros de lotação de 11 a 12 servidores, excluído desse número o Oficial de Justiça. Logo, considerando que a média aferida no último triênio foi de 1.337 processos/ano, verifica-se a necessidade de aumentar o quadro lotacional da unidade correccionada, que atualmente é composta por 10 servidores. Nesse particular, registra-se que já existe edital aberto para concurso de remoção, por competência, no qual está sendo disponibilizado uma vaga para esta unidade.

## 5. LIVROS OBRIGATÓRIOS.

Não existem livros em uso na unidade, dentre aqueles previstos no art. 43 do Provimento Geral Consolidado, por terem sido substituídos por registros eletrônicos.

## 6. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara, constantes nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), registram-se os seguintes dados processuais:

|                | FASE DE CONHECIMENTO |                  |                     |                  |                      |
|----------------|----------------------|------------------|---------------------|------------------|----------------------|
|                | Remanescentes<br>(A) | Recebidas<br>(B) | Solucionadas<br>(C) | Pendentes<br>(D) | Produtividade<br>(E) |
| 2011           | 254                  | 1322             | 1364                | 212              | 86,55%               |
| 2012           | 212                  | 1476             | 1412                | 276              | 83,65%               |
| 1º/6 a 29/2/12 | 333                  | 699              | 799                 | 233              | 77,42%               |
| 1º/6 a 28/2/13 | 360                  | 629              | 662                 | 327              | 66,94%               |

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Cálculo da produtividade:  $E = [(C \times 100) / (A + B)]$

Inicialmente, salienta-se que não foram computados no quadro acima os processos que tramitaram no Processo Judicial Eletrônico – PJe-JT, cujo sistema foi implantado nesta unidade judiciária em fevereiro de 2013. A análise dos dados consignados no quadro supra revela que, em se comparando os dados dos anos de 2011 e 2012, houve queda de produtividade de 86,55% para 83,65%, com aumento no estoque de processos pendentes, de 212 processos em 31-12-2011, para 276 processos em 31-12-2012. Além do mais, considerando-se o período de 1º-06-12 a 28-02-13, em comparação com o período anterior correspondente, isto é, 1º-06-11 a 29-2-12, evidencia-se também redução de produtividade, passando de 77,44% para 66,94%, portanto, decréscimo de 10,50%, considerando ainda que no período mais recente o número de ações recebidas foi menor. Por outro lado, comparando esses mesmos períodos, verifica-se aumento no número de processos pendentes de solução, passando de 233 para 327. Nesse contexto, vale ressaltar que os dados relacionados em 2012 demonstram que a unidade correccionada não cumpriu integralmente a Meta Nacional do Poder Judiciário de número 1, que é “julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2012”, porquanto foram ajuizadas 1.476 novas ações trabalhistas e solucionadas 1.412, motivo pelo qual o Exmo. Desembargador-Corregedor incita os magistrados e servidores que atuam nesta Vara a continuarem envidando esforços para que a produtividade no exercício de 2013 alcance patamares semelhantes aos de 2011 e, se possível, em percentuais mais elevados e que continuem empenhando-se no cumprimento das metas regionais e nacionais estabelecidas pelo TRT 14ª Região e pelos órgãos superiores, o que certamente será alcançado com a lotação de mais um servidor na unidade. Registre-se também que, por meio dos dados estatísticos enviados pela Unidade correccionada à Corregedoria Regional, no período de setembro/12 a fevereiro/13, a Vara do Trabalho obteve como média o índice de 32,93% de processos resolvidos mediante conciliação, em relação ao total de processos solucionados, o que é motivo de satisfação e orgulho, considerando que este é um dos princípios norteadores desta Justiça Especializada. Entretanto, o Corregedor exorta o Juízo a continuar empregando esforços para melhorar o índice apresentado.

| FASE DE EXECUÇÃO |                            |  |                |               |                                 |                          |                   |                   |
|------------------|----------------------------|--|----------------|---------------|---------------------------------|--------------------------|-------------------|-------------------|
|                  | Remanes-centes (A)         | Iniciadas (B)                                    | Encerradas (C) | Pendentes (D) | Remessa: Arquivo Provisório (E) | Saldo Precatório/RPV (F) | Produtividade (G) | Produtividade (H) |
| 2011             | 690                        | 163  | 152            | 672           | 29                              | 44                       | 17,82%            | 19,48%            |
| 2012             | 672                        | 222  | 186            | 702           | 5                               | 41                       | 20,81%            | 21,93%            |
| 1º/6 a 29/2/12   | 680                        | 90   | 98             | 664           | 8                               | 47                       | 12,73%            | 13,71%            |
| 1º/6 a 28/2/13   | 683                        | 194  | 166            | 703           | 8                               | 39                       | 18,93%            | 20,00%            |
|                  | Cálculo colunas "G" e "H": | $(G) = [(C \times 100) / (B + A)];$              |                |               |                                 |                          |                   |                   |
|                  |                            | $(H) = \{(C \times 100) / [(B + A) - (E + F)]\}$ |                |               |                                 |                          |                   |                   |

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

Já na fase de execução, comparando-se os anos de 2011 e 2012, observa-se que houve aumento da produtividade, passando de 17,82% para 20,81%. De igual modo, se compararmos o período mais recente, de junho/12 a fevereiro/13, com o período equivalente anterior, junho/11 a fevereiro/12, também constata-se aumento na produtividade, tendo se elevado de 12,73% para 18,93%. Tal realidade também é registrada quando são considerados os processos remetidos para o arquivo provisório, bem como os que aguardam pagamento de precatório, conforme metodologia adotada pelo Conselho Nacional de Justiça. Noutra esteira, ressalta-se que houve pequeno aumento no estoque de processos de execução, passando de 672 processos em 31-12-11 para 702 em 31-12-12. De igual forma, confrontando-se períodos mais recentes, quais sejam, de junho/11 a fevereiro/12 e junho/12 a fevereiro/13, registra-se um aumento no estoque, passando de 664 para 703. Na análise dos dados, constata-se, com grande satisfação, que a Unidade cumpriu a Meta de nº 17 de 2012 do CNJ, que consiste em “aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011”. Diante do quadro atual, o Exmo. Desembargador-Corregedor parabeniza a equipe pelos resultados obtidos e exorta os magistrados e servidores da Unidade correccionada a continuarem fazendo o uso de medidas criativas e eficazes objetivando o aumento da produtividade na fase de execução, bem como reduzindo o estoque dos processos, dando-se maior efetividade na entrega da prestação jurisdicional.

## 7. SISTEMA E-GESTÃO.

Como já informado a todas as Varas do Trabalho da jurisdição do TRT da 14ª Região, por meio do Ofício-Circular nº 101/12-GP, de 14 de dezembro de 2012, pela Administração anterior, o e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. Em razão desse fato, o SAP1 teve sua metodologia alterada para permitir a contabilização dos lançamentos pelo referido sistema. Logo, torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, que se encontra disponível na página da *Intranet* do TRT da 14ª Região. Registre-se também que o expediente acima mencionado explanou de forma detalhada como funciona o sistema e-Gestão, bem como conclamou todos os Diretores de Secretaria a atuarem proativamente, com relação ao acompanhamento dos relatórios estatísticos disponibilizados às unidades judiciárias para conferência. A título de exemplo, consigna-se, abaixo, alguns lançamentos extraídos do relatório expedido pelo sistema e-Gestão no mês de junho/13:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE |
|------|---|------------|
| 66   | Processos aguardando cumprimento de acordo          | 247        |
| 69   | Processos quitados por acordo cumprido              | 6          |
| 75   | Processos com liquidação encerrada por acordo       | 4          |
| 76   | Processos arquivados provisoriamente                | 0          |
| 99   | Processos em execução                               | 989        |
| 342  | Processos pendentes de baixa – fase de conhecimento | 917        |

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

|     |   |    |
|-----|---|----|
| 347 | Processos com registro de dados no BNDT   | 13 |
| 350 | Processos com devedores inscritos no BNDT | 59 |

Registra-se inicialmente que, segundo informações da Diretora de Secretaria, a Unidade sempre se preocupou com os corretos lançamentos no Sistema de Acompanhamento Processual, o que acabou por facilitar esse processo de regularização. Além do mais, analisando-se os relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, verifica-se que a Vara já adequou grande parte das inconsistências que existiam, necessitando apenas de algumas regularizações pontuais, no que são parabenizados. A Diretora de Secretaria afirma ainda que, muito embora já tenham dedicado atenção ao manual, ainda existem muitas dúvidas quanto aos lançamentos relativos ao e-Gestão. Assim, considerando que tais questionamentos podem gerar inconsistências nos dados estatísticos, é mister que as informações respectivas sejam atualizadas, com maior brevidade possível, objetivando retratar a realidade dos atos processuais praticados no Juízo. Nesse prisma, o Corregedor determina que a Diretora de Secretaria realize conferência nos dados constantes do relatório, a fim de proceder à devida atualização, e, doravante, implemente estratégia com os demais colaboradores no sentido de fazer conferência, no mínimo quinzenal, nos respectivos lançamentos, objetivando alcançar fidedignidade com os atos praticados nos processos existentes na Vara, uma vez que tais lançamentos se converterão nos dados estatísticos que serão encaminhados à Corregedoria Geral do TST, mensalmente. Ademais, se mostra salutar a participação na lista de discussão sobre lançamentos no SAP conforme o e-Gestão. Os interessados devem solicitar sua inclusão por meio do *spark* ao Juiz auxiliar da presidência Dr. Antonio César Coelho de Medeiros Pereira, ou aos servidores Maria José Corrêa, Rodrigo Gonçalves de Branco, Davi Lyuma Anabuki, Willian Ferreira Coutinho. Registre-se que, em caso de dúvida referente aos lançamentos dos atos processuais no SAP1, os servidores deverão consultar o manual do e-Gestão e, caso permaneça o questionamento, encaminha-lo para a lista de discussão. Destaque-se, também, que na intranet, link e-Gestão, encontram-se disponibilizados manuais de orientação e os procedimentos a serem seguidos pelas unidades para validação dos dados necessários.

## 8. PRAZOS.

**8.1. Prazos do Juiz. 8.1.1. Prazos relativos à audiência. a) Pauta de audiências.** Segundo informações da Sra. Diretora de Secretaria, as audiências são designadas ordinariamente de segunda à quinta-feira, com intervalos de 20 (vinte) minutos, em uma média de 12 (doze) processos por dia. São realizadas, ainda, 08 audiências de conciliação no mês, nos processos já julgados, em cumprimento ao Programa Conciliar deste Regional e do disposto no art. 77, II, da CPCGJT, entendendo o Corregedor tratar-se de quantidade relativamente baixa, considerando o número de processos pendentes na fase de execução. Assim, o Corregedor conclama os magistrados a melhorarem o número de processos já julgados incluídos em pauta, objetivando diminuir ou liquidar o passivo existente na fase executória; **b) Audiência inaugural.** Os processos tomados por amostragem apontaram prazo médio, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, 40 dias para o rito sumaríssimo, portanto, em desacordo com o prazo do inciso III do art. 852-B da CLT, e de 47 dias para o rito ordinário. Ressalte-se, nesse particular, que os prazos registrados na Correição de 2012 foram de 23 dias no rito sumaríssimo e 37 no ordinário. Portanto, comparando-se os exercícios de 2012, com os prazos apurados nesta correição, evidencia-se o elástico dos prazos, o que acaba por comprometer a entrega da prestação jurisdicional. O Corregedor constatou com

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
 correedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

satisfação que o juízo tem observado o prazo de 5 dias para notificação do reclamado na audiência inaugural e, de 20 dias, quando se trata de ente público, contudo se verificou que a Unidade Judiciária realizou, a exemplo dos processos 0010294-97.2013.5.14.0404, 0010295-82.2013.5.14.0404 e 0010273-24.2013.5.14.0404, notificações de audiência, para a parte reclamada, por meio de oficial de justiça, inclusive quando existia endereço completo, quando estas deveriam ter sido encaminhadas via Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), o que acaba por gerar sobrecarga na atuação dos Oficiais de Justiça; **c) Audiências de instrução.** Analisando os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, por amostragem, percebeu-se que este juízo os instrui em audiência una, conforme comando expresso do artigo 852-C da CLT. Com relação aos processos que tramitam no rito ordinário, também analisados por amostragem, aferiu-se que, em parte deles, a instrução processual também foi realizada na audiência una, o que é motivo de grande satisfação para o Corregedor, que congratula os Magistrados pela iniciativa, uma vez que o prazo para a entrega da prestação jurisdicional é reduzido; e **d) Audiências adiadas sine die.** Por derradeiro, registra-se que a Unidade conta com grande número de processos com audiências adiadas *sine die*, sendo que a grande maioria aguarda por realização de perícia. Dentre os quais, registramos:

|                           |                           |                           |
|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 0001376-41.2012.5.14.0404 | 0000981-49.2012.5.14.0404 | 0001125-23.2012.5.14.0404 |
| 0000773-02.2011.5.14.0404 | 0001063-80.2012.5.14.0404 | 0000069-18.2013.5.14.0404 |
| 0001124-38.2012.5.14.0404 | 0000087-39.2013.5.14.0404 | 0000124-66.2013.5.14.0404 |
| 0000557-41.2011.5.14.0404 | 0001404-41.2011.5.14.0404 | 0001636-21.2012.5.14.0404 |
| 0001423-15.2012.5.14.0404 | 0001284-63.2012.5.14.0404 | 0000860-55.2011.5.14.0404 |
| 0000138-50.2013.5.14.0404 | 0000130-90.2013.5.14.0404 | 0000797-93.2012.5.14.0404 |
| 0001620-67.2012.5.14.0404 | 0000033-73.2013.5.14.0404 | 0000969-35.2012.5.14.0404 |
| 0001225-75.2012.5.14.0404 | 0000089-09.2013.5.14.0404 | 0001131-30.2012.5.14.0404 |
| 0001408-46.2012.5.14.0404 | 0001114-28.2011.5.14.0404 | 0001093-18.2012.5.14.0404 |
| 0000014-67.2013.5.14.0404 | 0000175-14.2012.5.14.0404 | 0000625-88.2011.5.14.0404 |
| 0001617-15.2012.5.14.0404 | 0000097-83.2013.5.14.0404 | 0001484-70.2012.5.14.0404 |
| 0001485-55.2012.5.14.0404 | 0000105-60.2013.5.14.0404 | 0000099-53.2013.5.14.0404 |
| 0000085-69.2013.5.14.0404 | 0000100-38.2013.5.14.0404 | 0000588-95.2010.5.14.0404 |
| 0000952-67.2010.5.14.0404 |                           |                           |

Relativamente a esses processos, uma avaliação específica foi realizada mais adiante, em tópico próprio, com as recomendações do Exmo. Corregedor. **8.1.2 Prazos para prolação de sentenças.** Analisando os processos por amostragem, aferiu-se prazo médio para prolação de sentença, contado do encerramento da instrução, de 7 dias para o rito sumaríssimo, portanto em consonância com o prazo estabelecido no inciso II do art. 189 da Lei Adjetiva Civil, e de 15 dias para o rito ordinário, dissonante com a referida norma legal, o que será objeto de recomendação própria. Na fase de execução, o prazo médio para decisão foi de 08 (oito) dias. **8.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** O tempo médio apurado, por amostragem, entre a data da autuação e o julgamento do processo foi de 42 dias nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo e de 90 dias no rito ordinário. **8.1.4. Prazos para despachos.**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

Verificou-se que o prazo médio apurado para se exarar despachos foi de 8 (oito) dias, na fase de conhecimento, e de 6 (seis) dias na execução, evidenciando inobservância ao disposto no inciso I do art. 189 do Código de Processo Civil, o que será objeto de recomendação oportunamente. **8.2. Prazos da Secretaria. 8.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações. a) Fase de conhecimento.** Foi aferido, na fase de conhecimento, por amostragem, que o prazo médio para conclusão dos autos ao magistrado é de 8 (oito) dias e de 14 (quatorze) dias para o cumprimento de determinações. Nesse particular, evidencia-se a inobservância da norma estabelecida no art. 190 do CPC, que prescreve que os autos deverão ser conclusos em 24 (vinte e quatro) horas, e o cumprimento das determinações em 48 (quarenta e oito) horas; **b) Fase de execução.** Na fase de execução apurou-se a média de 12 (doze) dias para conclusões e 10 (dez) dias o cumprimento das determinações, portanto, dissonante com o disposto no art. 190 do CPC, motivo pelo qual o Corregedor recomenda à equipe a adoção de medidas concretas para a redução desses lapsos temporais, que mostraram-se bastante elásticos, quando comparado a outras unidades desse Regional. **8.2.2. Prazo para elaboração de cálculos.** O Corregedor remeteu a análise dos prazos médios para elaboração de cálculos para a correição a ser realizada no corrente ano no Fórum Trabalhista de Rio Branco, onde está instalada a Central de Cálculos.

## 9. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.

O Exmo. Desembargador-Corregedor constatou com grande satisfação que a Unidade continua utilizando regularmente os sistemas Central de Mandados, SERPRO (Receita Federal), AUD (nas audiências), Sistema de Acompanhamento Processual (SAP), BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, Malote Digital, Carta Precatória Eletrônica e SIEL (Justiça Eleitoral). Observa-se que o Sistema SIARCO (Junta Comercial) não é utilizado, uma vez que inexistente convênio com a Junta Comercial do Acre. Assim, o Corregedor conclama ao Juízo para que continuem utilizando todas as ferramentas disponíveis neste Regional, objetivando à solução da lide com maior celeridade processual.

**10. PROCESSOS. 10.1 Fase de conhecimento. a)** nos processos com acordo homologado analisados, por amostragem, detectou-se que foram realizadas as intimações da União (INSS), após cumprimento integral dos acordos com valores de contribuições previdenciárias devidas iguais ou superiores a R\$10.000,00 (dez mil reais), em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011, publicado no DEJT14 de 26-10-2011, o que é motivo de satisfação para o Corregedor, razão pela qual parabeniza os magistrados e servidores que atuam nesta unidade judiciária; **b)** nos meses de dezembro de 2012, janeiro e fevereiro do corrente ano, a média de processos solucionados por acordo, em relação ao total de processos solucionados, foi de 44,92%, ao passo que no trimestre anterior (setembro, outubro, novembro/12) esse índice foi de 31,77%, apesar de se considerar que no primeiro caso, o período abrangeu o recesso forense (19-12-12 a 6-1-13) e a suspensão de prazos e da pauta de audiência no período 7 a 18-1-13. Assim, o Corregedor parabeniza os Magistrados atuantes na Unidade pelo alto índice alcançado, porquanto constitui-se em característica marcante da Justiça do Trabalho a solução das lides preferencialmente pela via conciliatória; **c)** nos processos arquivados definitivamente, verificou-se, em regra, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda e que há o regular lançamento do código de arquivamento definitivo no SAP; **d)** verificou-se que o juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 18 da CPC/GJT; **e)** dentre os processos que retornaram do TRT, verificou-se que o Juízo, em alguns deles, não

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

determinou a pronta liberação de depósitos recursais disponíveis, quando os valores são inequivocamente inferiores à condenação, em descumprimento aos comandos da alínea “d” do inciso V do art. 18 da CPC/GJT. **10.2. Fase de execução:** Do exame em processos na fase de execução e à luz das recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, consignam-se os seguintes registros: **a)** nos processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, observou que o Juízo, muito embora tenha por prática determinar a citação dos sócios e a reatuação para inclusão deles no polo passivo da demanda, não o fez em relação a um dos sócios nos autos 0000516-85.2009.5.14.0404; **b)** a ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN JUD tem sido emitida com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial; **c)** objetivando finalizar as execuções, o juízo tem utilizado, além do BACEN JUD, os sistemas RENAJUD, INFOJUD, dentre outros sistemas e convênios; **d)** nos processos do arquivo provisório, analisados por amostragem, verificou-se que o Juízo efetuou, apenas em parte dos processos avaliados, as tentativas periódicas de localização de bens do devedor, com as ferramentas tecnológicas disponíveis; **e)** a Diretora de Secretaria informou que os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) vem sendo realizados logo após a tentativa frustrada de bloqueio de contas, por meio do Sistema BACENJUD; **f)** no que se refere às expropriações judiciais de bens, a apuração do prazo mínimo de 20 dias entre a data da publicação do edital e a realização da praça pública, conforme estabelecido no art. 888 da CLT e o prazo máximo de 30 dias entre as datas de publicação do edital e do leilão, prescrito no § 1º do art. 22 da Lei nº 6.830/80, restou prejudicada, uma vez que os editais de praça e leilão não são publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do Regional, ficando a sua publicação a cargo dos leiloeiros, o que impossibilita o controle por parte da Unidade acerca do correto cumprimento das determinações legais. Ainda, nesse particular, os servidores informam a dificuldade de arrematação dos bens colocados em hasta pública. O Corregedor sugere que, para implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas, na medida do possível, que os magistrados que atuam nesta Vara apliquem, por analogia, o disposto no art. 98, § 1º, da Lei 8.212/91, no que se refere ao parcelamento dos valores oriundos dos bens levados às hastas públicas. Contudo, salienta-se que essa sugestão será objeto de estudo pela Administração, com emissão de normativo interno, se for o caso; **g)** quanto às Cartas Precatórias expedidas, via de regra, a Unidade já tem solicitado informações periódicas do Juízo Deprecado, em cumprimento ao disposto no art. 113 do PGC; e **h)** em relação às Cartas Precatórias recebidas, a Vara tem informado periodicamente o andamento ao Juízo Deprecante.

**11. REGISTROS GERAIS.**

**a)** No período correccionado, a Unidade não realizou atividades relacionadas aos projetos/programas sociais desenvolvidos pelo Regional (Justiça do Trabalho vai à Escola, Justiça do Trabalho vai à Empresa, Justiça do Trabalho de Portas Abertas e Justiça do Trabalho Solidária). Assim, o Corregedor exorta os Juízes da Vara, assim como seus colaboradores, a desenvolverem esses tipos ações, uma vez que elas tem o objetivo de aproximar a sociedade desta Justiça Especializada; **b)** quanto às Varas itinerantes, as atividades são coordenadas pelo Fórum Trabalhista de Rio Branco, cujos dados estatísticos serão colhidos na correição ordinária a ser realizada naquela Unidade; **c)** a Diretora de Secretaria informou que o magistrado atuante na unidade tem observado as obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, em conformidade com a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 2/2011, reiterada pelo Ofício n. TST.GP 534, de 4-5-2012, com a devida

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

comunicação ao INSS e ao próprio TST; **d)** em consulta ao SAP, constatou-se que a Vara disponibiliza arquivos de despachos, termos de audiência e sentenças, dentre outros documentos no Sistema de Acompanhamento Processual, contudo, de forma incompleta, visto que algumas peças são anexadas como "imagem", alguns despachos são apenas transcritos, ao invés do uso do formato "PDF indexável", o que impossibilita a cópia do texto, ou de parte dele, para que sejam utilizados em outros atos processuais; **e)** observou-se que o Juízo, muito embora determine o recolhimento das parcelas previdenciárias, não solicita, de forma expressa, a apresentação da guia GFIP ao Juízo, por parte da empresa, com cominação expressa de penalidade por dia de atraso; **f)** Quanto ao recebimento de petições via *e-Doc*, constatou-se que a Vara não vem cumprindo integralmente a recomendação no sentido de não mais serem impressas, o que será advertido em momento próprio; **g)** nos dias de realização da correição constatou-se a existência de 08 processos com carga vencida e sem devolução para a Unidade, dos quais 01 encontra-se em carga para o INSS e 6 para advogados diversos, recomendando o Corregedor intimação para cobrança dos autos respectivos, com especificação das penalidades processuais cabíveis para o caso de não atendimento; **h)** analisando os processos pendentes de julgamento, verifica-se que existem na unidade 02 processos do ano de 2010 (0000588-95.2010.5.14.0404 e 0000952-67.2010.5.14.0404) e 15 processos do ano 2011 (0000275-03.2011.5.14.0404, 0000359-04.2011.5.14.0404, 0000557-41.2011.5.14.0404, 0000625-88.2011.5.14.0404, 0000654-41.2011.5.14.0404, 0000753-11.2011.5.14.0404, 0000758-33.2011.5.14.0404, 0000773-02.2011.5.14.0404, 0000860-55.2011.5.14.0404, 0000903-89.2011.5.14.0404, 0001011-21.2011.5.14.0404, 0001114-28.2011.5.14.0404, 0001156-77.2011.5.14.0404, 0001170-61.2011.5.14.0404, 0001404-43.2011.5.14.0404) ainda não solucionados, o que acaba por impactar o cumprimento da Meta do TRT 14, qual seja, de solucionar, até 15 de dezembro de cada ano, todos os processos distribuídos até 31 de dezembro do ano anterior, devendo, portanto, a Corregedoria e a Secretaria Judiciária promover o monitoramento do cumprimento da mencionada meta nesta unidade. Com relação aos processos do ano de 2010 ainda pendentes de solução, registra-se: Processo nº 0000952-67.2010.5.14.0404: Perícia designada para dia 11-6-2013, não tendo comparecido o reclamante injustificadamente (fl. 356). A empresa acenou com a possibilidade de acordo, determinada inclusão em pauta, conforme despacho de fl. 361, datado de 28-6-2013. Processo nº 0000588-95.2010.5.14.0404, aguardando apresentação pelo reclamante de exames complementares ao laudo pericial. Intimado em 10-4-13 e em 12-6-13 para tanto, até agora permanece silente; **i)** com relação aos processos com audiências adiadas *sine die*, foram examinados 40 processos, sendo que desses autos, 02 estão suspensos a pedido das partes (0001408-46.2012.5.14.0404 e 0000014-67.2013.5.14.0404) e 01 aguardando trânsito em julgado de decisão judicial na esfera penal, com fulcro no art. 265, IV, alínea a do CPC (0000903-89.2011.5.14.0404), que também depende de complementação do laudo pericial contábil. Os demais autos estão aguardando prova pericial ou manifestação das partes a respeito do laudo pericial. Em exame aos referidos autos, verifica-se que 20 dos processos analisados dizem respeito a pedido de insalubridade de motorista ou cobrador de empresa de transporte urbano, sendo que todas tiveram origem nos contratos de concessões antes administrados pela REAL NORTE LTDA ou ETCA – Empresa de Transporte Coletivo do Acre, com a utilização, via de regra, das respectivas frotas. Não se discute a questão da sucessão contratual, nesta ocasião. Contudo, há ampla jurisprudência reconhecendo a sucessão empresarial pelas empresas que assumiram as linhas de transporte coletivo alvo de concessões públicas antes administradas pelas empresas REAL NORTE LTDA e ETCA – Empresa de Transporte Coletivo do Acre. Aprofundando-se no exame desses autos, verifica-se que parte deles aguarda a realização de prova técnica e outros a manifestação das partes a respeito do laudo pericial jungido aos respectivos autos. Seguindo no exame perfunctório dos

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

referidos processos, verifica-se ainda que foram carreados aos autos laudos periciais realizados nas instalações e ônibus dos mesmos empregadores, em feitos cujos pleitos são idênticos (fls. 28/39 – Processo nº 0001423-15.2012.5.14.0404 - REAL NORTE, fls. 241/166 – Processo nº 0000138-50.2013.5.14.0404 - VIA VERDE). No entanto, foram determinadas as realizações de novas perícias. Nessa toada, nota-se, também, que foram carreados aos autos do Processo nº 1423-15.2012.5.14.0404 cópia do PPRA (fl. 49/50) e do PCMSO da empresa REAL NORTE LTDA, este último dos anos 2008, 2009, 2010 e 2011 (fls.51/60). A situação repetiu-se nos autos do Processo nº 0001484-70.2012.5.14.0404 (fls. 52/64). No PCMSO e no PPRA fica claro o registro de que os motoristas e cobradores de ônibus laboram em posto submetidos a ruído além da tolerância legal (confissão). Outrossim, foram colacionadas as convenções coletivas firmadas entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS DO ACRE e SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSP. COLETIVO DO ESTADO DO ACRE, nos autos do Processo nº 0000138-50.2013.5.14.0404 dos anos 2007/2008, 2008/2009 e 2009/2010. Nos autos do Processo nº 0001423-15.2012.5.14.0404 foi juntada a mencionada convenção coletiva dos anos 2010/2011 (fl. 63/79). Em todas essas convenções coletivas constam cláusulas a respeito da insalubridade que, via de regra, estabelecem, conforme última redação que “as empresas pagarão adicional de insalubridade e periculosidade sobre o salário normativo conforma laudo expedido pela Delegacia Regional do Trabalho ou por profissional por este credenciado e pela Justiça do Trabalho. Fica estabelecido ainda que o referido laudo sirva as empresas que ainda não tenham o laudo do Ministério” (fl. 66 - Processo nº 0001423-15.2012.5.14.0404). Ou seja, as empresas de transportes urbanos do Acre, indistintamente, violam cláusula coletiva desde 2007, ao não providenciar laudo pericial sobre insalubridade ou periculosidade. Outrossim, pela parte final da cláusula coletiva acima transcrita, infere-se que as empresas de transporte urbano do Acre estão dispostas a aceitar laudo pericial sobre insalubridade realizado por outra empresa do mesmo ramo. *Mutatis mutandis*, concordam com a prova emprestada. Em prosseguimento ao exame dos autos em questão, verificou-se que nos autos do Processo nº 0001484-70.2012.5.14.0404 (fls. 70/73) foi juntada ata de audiência realizada no Processo nº 0000332-87.2010.5.14.0403 em que técnica de segurança da Real Norte, ouvida como testemunha, confessou, em 26-09-2012, que a Real Norte estava a partir de maio ou junho de 2012, instalando abafadores para reduzir os ruídos dos ônibus. É de destacar que no manuseio dos autos dos Processos nº 00099-53.2013.5.14.0404, 00085-69.2013.5.14.0404, 00089-09.2013.14.0404 e 000100-38.2013.5.14.0404 a prova emprestada, a rigor, já vem sendo utilizada, porquanto todas as perícias realizadas nos referidos autos deram-se no mesmo ônibus da empresa (Ônibus nº 6600 – Placa JDS 4151). De todo o exposto, o Corregedor exorta os juízes atuantes nesta Vara do Trabalho a impulsionarem os mencionados processos, seja solicitando apoio institucional com relação às perícias judiciais, ou utilizando dos elementos de provas já existentes nos autos ou na própria unidade, a exemplo de provas emprestadas. Oportunamente, dê-se ciência desta recomendação as demais unidades judiciais de Rio Branco/AC. De outro lado, a utilização de outros meios de provas que não a prova pericial, possui o condão de também liberar os peritos para que atuem nos feitos de maior complexidade, como a perícia pós-morte que deve ser realizada nos autos do Processo nº 0001114-28.2011.5.14.0404, perícia para comprovação de tuberculose nos autos do Processo nº 0001224-38.2012.5.14.0404, constatação de manifestação de Síndrome do Pânico nos autos do Processo nº 0000175-14.2012.5.14.0404 e LER/DORT nos autos do Processo nº 0001093-18.2012.5.14.0404. Registre-se que os demais feitos examinados estão com vistas às partes para manifestação quanto à prova pericial já produzida ou com perícia já marcada.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

Outrossim, verificou-se que nos autos dos Processos nº 0001376-41.2012.5.14.0404 e 0000797-93.2012.5.14.0404 que as perícias foram realizadas. Contudo, os peritos em questão, mesmo após notificações, ainda não entregaram os respectivos relatórios, razão pela qual, recomenda-se a renovação das notificações, via Oficial de Justiça. Notou-se, ainda, que nos feitos nº 0000087-39.2013.5.14.0404, 0000089-09.2013.5.14.0404 e 0001125-23-2012.5.14.0404 somente foi dado vistas da prova pericial ao reclamante. Não obstante, a controvérsia da prova técnica que foi produzida nos autos do Processo nº 0001125-23-2012.5.14.0404 sem a presença do obreiro e a manifestação voluntária da reclamada nos autos do Processo nº 0000087-39.2013.5.14.0404, recomenda-se a abertura de vistas da prova pericial, em atenção ao contraditório e a ampla defesa, seja em favor de todos os litigantes. Em remate, verifica-se que a demora na realização das provas técnicas também tem origem no retardo do cumprimento de comandos processuais, como verifica-se nos autos nº 00001124-38.2012.5.14.0404, porquanto o perito deveria ter sido notificado em dezembro de 2012 (fls. 173/ 174-v), o que ocorreu somente em 23-05-2013, quando a notificação foi enviada a central de mandados e o perito designou a realização da prova técnica, bem como nos recorrentes pedidos de dispensa dos peritos, como se observa nos autos dos Processos nº 0001224-38.2012.5.14.0404 e 0001284-63.2012.5.14.0404, o que será objeto de recomendação adiante; e j) processos analisados na correição:

|                           |                           |                           |
|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 0010272-39.2013.5.14.0404 | 0010185-83.2013.5.14.0404 | 0010276-76.2013.5.14.0404 |
| 0010277-61.2013.5.14.0404 | 0010274-09.2013.5.14.0404 | 0010273-24.2013.5.14.0404 |
| 0010278-46.2013.5.14.0404 | 0010275-91.2013.5.14.0404 | 0010266-32.2013.5.14.0404 |
| 0010267-17.2013.5.14.0404 | 0010268-02.2013.5.14.0404 | 0010269-84.2013.5.14.0404 |
| 0010270-69.2013.5.14.0404 | 0000959-88.2012.5.14.0404 | 0000936-45.2012.5.14.0404 |
| 0001507-16.2012.5.14.0404 | 0081200-54.2009.5.14.0404 | 0001412-83.2012.5.14.0404 |
| 0000145-42.2013.5.14.0404 | 0000008-60.2013.5.14.0404 | 0000131-58.2013.5.14.0404 |
| 0001528-89.2012.5.14.0404 | 0001103-62.2012.5.14.0404 | 0000056-19.2013.5.14.0404 |
| 0000142-87.2011.5.14.0404 | 0000165-33.2013.5.14.0404 | 0000035-77.2012.5.14.0404 |
| 0000050-12.2013.5.14.0404 | 0001631-96.2012.5.14.0404 | 0001637-06.2012.5.14.0404 |
| 0001526-22.2012.5.14.0404 | 0000132-43.2013.5.14.0404 | 0020100-21.1997.5.14.0404 |
| 0000572-73.2012.5.14.0404 | 0001320-76.2010.5.14.0404 | 0000396-94.2012.5.14.0404 |
| 0000202-65.2010.5.14.0404 | 0001521-97.2012.5.14.0404 | 0014600-85.2008.5.14.0404 |
| 0000947-45.2010.5.14.0404 | 0000191-65.2012.5.14.0404 | 0001627-59.2012.5.14.0404 |
| 0001273-05.2010.5.14.0404 | 0000721-69.2012.5.14.0404 | 0000021-93.2012.5.14.0404 |
| 0000689-98.2011.5.14.0404 | 0000830-20.2011.5.14.0404 | 0000613-40.2012.5.14.0404 |
| 0000648-97.2012.5.14.0404 | 0000612-55.2012.5.14.0404 | 0000533-76.2012.5.14.0404 |
| 0000516-85.2009.5.14.0404 | 0001094-37.2011.5.14.0404 | 0000219-33.2012.5.14.0404 |
| 0000278-57.2011.5.14.0404 | 0000269-57.2009.5.14.0404 | 0000984-72.2010.5.14.0404 |
| 0000081-03.2011.5.14.0404 | 0092200-90.2005.5.14.0404 | 0000860-89.2010.5.14.0404 |
| 0099800-60.2008.5.14.0404 | 0073800-91.2006.5.14.0404 | 0061300-56.2007.5.14.0404 |
| 0000233-85.2010.5.14.0404 | 0051900-27.2000.5.14.0404 | 0063600-30.2003.5.14.0404 |

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

|                           |                           |                           |
|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 0000188-04.2009.5.14.0404 | 0000658-68.2007.5.14.0404 | 0000233-85.2010.5.14.0404 |
| 0040500-70.2008.5.14.0404 | 0000782-51.2006.5.14.0404 | 0000039-16.2009.5.14.0404 |
| 0000902-07.2011.5.14.0404 | 0000072-07.2012.5.14.0404 | 0000231-18.2010.5.14.0404 |
| 0000746-19.2011.5.14.0404 | 0083700-35.2005.5.14.0404 | 0000124-03.2012.5.14.0404 |
| 0001216-50.2011.5.14.0404 | 0000061-30.2009.5.14.0404 | 0001171-12.2012.5.14.0404 |
| 0050100-23.2005.5.14.0404 | 0009500-52.2008.5.14.0404 | 0017500-46.2005.5.14.0404 |
| 0000649-53.2010.5.14.0404 | 0000060-90.2012.5.14.0404 | 0000278-21.2012.5.14.0404 |
| 0000106-45.2013.5.14.0404 | 0000157-56.2013.5.14.0404 | 0074000-27.2008.5.14.0404 |
| 0000270-44.2012.5.14.0404 | 0001231-82.2012.5.14.0404 | 0000007-75.2013.5.14.0404 |
| 0000728-61.2012.5.14.0404 | 0010051-56.2013.5.14.0404 | 0010294-97.2013.5.14.0404 |
| 0010299-22.2013.5.14.0404 | 0010301-89.2013.5.14.0404 | 0010303-59.2013.5.14.0404 |
| 0010305-29.2013.5.14.0404 | 0010181-46.2013.5.14.0404 | 0010279-31.2013.5.14.0404 |
| 0010284-53.2013.5.14.0404 | 0010293-15.2013.5.14.0404 | 0010300-07.2013.5.14.0404 |
| 0010298-37.2013.5.14.0404 | 0010297-52.2013.5.14.0404 | 0010295-82.2013.5.14.0404 |
| 0001198-29.2011.5.14.0404 | 0082000-53.2007.5.14.0404 | 0000725-43.2011.5.14.0404 |
| 0001196-25.2012.5.14.0404 | 0000042-35.2013.5.14.0404 | 0001221-38.2012.5.14.0404 |
| 0000137-02.2012.5.14.0404 | 0001469-04.2012.5.14.0404 | 0001001-40.2012.5.14.0404 |
| 0000891-41.2012.5.14.0404 | 0001121-83.2012.5.14.0404 | 0001250-25.2011.5.14.0404 |
| 0001112-24.2012.5.14.0404 | 0000130-73.2013.5.14.0404 | 0000613-74.2011.5.14.0404 |
| 0000509-84.2012.5.14.0404 | 0000951-14.2012.5.14.0404 | 0001502-91.2012.5.14.0404 |
| 0007400-56.2010.5.14.0404 | 0065100-92.2007.5.14.0404 | 0001377-26.2012.5.14.0404 |
| 0000908-77.2012.5.14.0404 | 0000275-03.2011.5.14.0404 | 0000330-17.2011.5.14.0404 |
| 0000960-73.2012.5.14.0404 | 0076700-13.2007.5.14.0404 | 0000446-34.2009.5.14.0404 |
| 0000041-62.2005.5.14.0404 | 0000767-42.2009.5.14.0404 | 0006800-69.2009.5.14.0404 |
| 0001270-79.2012.5.14.0404 | 0010112-14.2013.5.14.0404 | 0000788-34.2012.5.14.0404 |
| 0000608-18.2012.5.14.0404 | 0010019-51.2013.5.14.0404 | 0010023-88.2013.5.14.0404 |
| 0000012-97.2013.5.14.0404 | 0000051-94.2013.5.14.0404 | 0010007-37.2013.5.14.0404 |
| 0010006-52.2013.5.14.0404 | 0010008-22.2013.5.14.0404 | 0000013-82.2013.5.14.0404 |
| 0010066-73.2013.5.14.0404 | 0010043-79.2013.5.14.0404 | 0010068-92.2013.5.14.0404 |
| 0010024-73.2013.5.14.0404 | 0010108-74.2013.5.14.0404 | 0010134-72.2013.5.14.0404 |
| 0010052-41.2013.5.14.0404 | 0010115-66.2013.5.14.0404 | 0010126-37.2013.5.14.0404 |
| 0010011-74.2013.5.14.0404 | 0010142-49.2013.5.14.0404 | 0010055-93.2013.5.14.0404 |
| 0000070-37.2012.5.14.0404 | 0000388-20.2012.5.14.0404 | 0000661-96.2012.5.14.0404 |
| 0000248-20.2011.5.14.0404 | 0000420-25.2012.5.14.0404 | 0000569-21.2012.5.14.0404 |
| 0000661-96.2012.5.14.0404 | 0001368-98.2011.5.14.0404 | 0001110-25.2010.5.14.0404 |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

|                           |                           |                           |
|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 0000312-93.2012.5.14.0404 | 0001111-39.2012.5.14.0404 | 0001180-71.2012.5.14.0404 |
| 0001594-69.2012.5.14.0404 | 0000073-55.2013.5.14.0404 | 0000444-53.2012.5.14.0404 |
| 0000549-30.2012.5.14.0404 | 0000973-09.2011.5.14.0404 | 0000548-45.2012.5.14.0404 |
| 0000647-15.2012.5.14.0404 | 0000663-03.2011.5.14.0404 | 0000175-46.2005.5.14.0404 |
| 0000388-60.011.5.14.0404  | 0000776-57.2011.5.14.0404 | 0000776-57.2011.5.14.0404 |
| 0000776-57.201.5.14.0404  | 0000776-57.2011.5.14.0404 | 0000776-57.2011.5.14.0404 |
| 0000776-57.2011.5.14.0404 | 0061500-92.2009.5.14.0404 | 0001222-57.2011.5.14.0404 |
| 0001171-12.2012.5.14.0404 | 0000426-32.2012.5.14.0404 | 0000231-18.2010.5.14.0404 |
| 0000445-09.2010.5.14.0404 |                           |                           |

## 12. REIVINDICAÇÕES.

Foram formuladas as seguintes reivindicações pela Diretora de Secretaria, as quais serão impulsionadas oportunamente pela Secretaria Geral da Presidência, visando à adoção de providências cabíveis: **a)** redução do horário de atendimento ao público até às 14 horas, tendo em vista a disponibilização do andamento processual na Internet, o sistema de peticionamento eletrônico, bem como a implantação do processo eletrônico; e **b)** mais dois *scanners* para Unidade.

## 13. RECOMENDAÇÕES.

Tendo em vista os registros da presente ata, Sua Excelência, o Desembargador-Corregedor, fez as seguintes recomendações: **13.1. Recomendações ao Juízo.** **a)** muito embora tenha se constatado que o Juízo, nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, respeite o prazo estabelecido no inciso II do art. 189 do Código de Processo Civil, observou que o mesmo não tem ocorrido naqueles que tramitam sob o rito ordinário. Nessa esteira, o Corregedor concita os magistrados atuantes na Unidade, no sentido de que sejam lançados esforços para que o prazo para prolação de sentenças no rito ordinário seja reduzido, nos termos da referida norma, promovendo a entrega da prestação jurisdicional de forma mais célere; **b)** que, o magistrado, no exercício da titularidade, juntamente com seus colaboradores, evidenciem esforços no sentido de reduzir o prazo apurado referente à pauta de audiências, inclusive, mediante reunião com a Diretora de Secretaria e demais servidores para discutir os métodos de trabalhos desenvolvidos no juízo, de modo a otimizá-los, diminuindo o prazo de entrega da prestação jurisdicional; **c)** mantenham a orientação à Secretaria da Vara, de continuar expedindo as notificações e intimações, em zona urbana, mesmo em outros Municípios ou Estados, pela via postal, resguardando-se para o oficial de justiça apenas os casos urgentes, aquelas relativas a zona rural, endereço incompleto ou tratar-se a reclamada de ente público; **d)** exorta o magistrado atuante na Vara e demais Juízes que porventura possam atuar na unidade judiciária, que continuem realizando "Audiências Una" nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, de modo que possam diminuir o prazo detectado para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C, da CLT; **e)** que o Juízo, além de determinar o recolhimento das parcelas previdenciárias, solicite, de forma expressa, a apresentação da guia GFIP ao Juízo, por parte da empresa, com cominação de penalidade por dia de atraso; **f)** sejam realizadas atividades relacionadas aos projetos e programas sociais implementados pelo Regional, principalmente, os de natureza socioambientais, com objetivo de cumprir as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico Participativo do Tribunal; **g)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

realizem-se, periodicamente, nos processos que se encontram em arquivo provisório, as tentativas de localização de bens do devedor, de modo que se possa diminuir o passivo existente de processos em execução, na forma do inciso III do art. 77 da CPCGJT; **h)** sejam dedicados esforços no sentido de diminuir a quantidade de processos na fase pós-julgamento, incluindo-os nas audiências para tentativa conciliatória, com objetivo de reduzir o estoque de processos na fase de execução; **i)** intensifiquem-se os esforços para prolação de sentenças líquidas no rito sumaríssimo, com todos os acessórios (juros, correção monetária, despesas processuais e tributos); **j)** que o juízo, quando possível, realize a citação prévia da parte, permitindo assim, em caso de inadimplência, o início imediato da execução, suprimindo a necessidade de expedição de mandados, bem como a atuação do oficial de justiça; **k)** que o Juízo, juntamente com toda equipe, envide esforços no cumprimento das metas nacionais, bem como daquelas estabelecidas pelo TRT 14ª Região, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade e, por conseguinte, do Tribunal Regional; **l)** realizem, magistrados e servidores que atuam nesta unidade judiciária, anualmente, os exames médicos preventivos (periódicos) estabelecidos pelo Núcleo de Saúde do Regional, atendendo ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que tem como objetivo tanto de prevenção de saúde como também fomentar indicadores para o Planejamento Estratégico Participativo de 2009/2014, assim como para a Meta 9 do próprio CNJ; **m)** com relação aos processos que dependem de realização de perícia, sugere-se aos juízes atuantes na unidade correccionada, com fulcro na razoável duração dos processos, a avaliação da utilização do instituto da prova emprestada naqueles processos que alberguem pedidos de insalubridade de motorista ou cobrador das empresas de transporte urbano no Estado do Acre; **n)** sejam dotadas de força executiva e coercitiva, próprias dos mandados, as atas de audiências e despachos, inclusive a citação, com fito de otimizar e racionalizar as atividades desenvolvidas pelo juízo; **o)** que o Juízo, quando possível, proceda à pronta liberação dos valores quando inequivocamente inferiores à condenação, em cumprimento aos comandos da alínea “d” do inciso V do art. 18 da CPCGJT; **p)** quando possível, visando satisfazer o crédito reclamado, utilize instrumentos para efetivar o bloqueio de restituição de Imposto de Renda, como meio de constrição; **q)** com relação às hastas públicas, que o Juízo determine que as publicações dos editais de praça e leilão sejam disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho deste Regional, permitindo um maior controle, por parte da Vara, dos comandos legais referentes à alienação judicial, não devendo o Juízo permitir que as datas sejam preestabelecidas pelo leiloeiro, devendo sim, assegurar que sejam observadas as prescrições estabelecidas na lei; **r)** que determine a intimação para cobrança dos autos com cargas vencidas, com especificação das penalidades processuais cabíveis para o caso de não atendimento; **s)** que o Juízo descentralize e desconcentre os atos ordinatórios ou de mero expediente, ou seja, aqueles que não possuem conteúdo decisório, a exemplo do que ocorre em excessivas conclusões desnecessárias, o que acaba por gerar uma sobrecarga nos trabalhos da Secretaria; **t)** quando houver a desconsideração da personalidade jurídica da empresa, que o Juízo determine a citação dos sócios, bem como a reatuação do processo para inclusão deles no polo passivo da demanda, conforme previsão expressa dos incisos I e III do art. 68 da CPCGJT; **u)** seja observado o § 1º, Art. 6º do Regimento Interno deste Tribunal, quanto ao uso das vestes talares durante as audiências; **v)** quando presente um Juiz Auxiliar na unidade, atentar o titular para que a distribuição de trabalho importe substancial acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando e não dividindo as funções judicantes; **w)** por fim, que o Juízo, além da fixação de prazo para o perito apresentar o laudo pericial, designe também a data para

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

audiência em prosseguimento. Para tanto, tem-se concedido o intervalo médio de 60 (sessenta) dias, prazo este que tem se mostrado razoável para satisfação de todos atos relativos à perícia. Assim, o Corregedor recomenda ao juízo que, quando possível, passe a adotar o procedimento de sempre designar audiência em prosseguimento, o que implica em maior economia e celeridade processual, satisfazendo os anseios das partes de rápida solução do processo. **13.2. Recomendações à Secretaria da Vara.** a) o Corregedor exortou os servidores para implementarem medidas concretas, de modo que os prazos para conclusão de autos ao juiz e o cumprimento das determinações do magistrado ocorram na forma estabelecida no *caput* do art. 190 do Código de Processo Civil; b) que a Secretaria da Vara se atente à importância da digitalização e disponibilização no SAP das peças e documentos recebidos em audiência, bem como continuem disponibilizando as demais peças processuais no Sistema de Acompanhamento Processual, a exemplo de despachos, sentenças, termos de audiência, certidões, etc., anexando, porém, em arquivo do tipo "PDF indexável" (que permite cópia do texto sem risco de alteração do documento original), o que reduz a necessidade de comparecimento das partes e/ou advogados na Vara para obtenção de informações, além de facilitar a citação dos textos em outras peças jurídicas; c) quanto às petições recebidas via e-Doc, que a Unidade se abstenha da prática de imprimir o inteiro teor dessas peças, anexando-as apenas ao sistema de andamento processual com certificação nos autos, gerando economia de papel, toner, energia, tempo e recursos humanos, além de contribuírem para o caminho irreversível da virtualização do processo; d) em que pese ter identificado que esta Vara já realiza o lançamento dos movimentos das audiências, recomenda aos servidores que atuam na Sala de Audiências que continuem lançando fidedignamente no Sistema de Acompanhamento Processual os movimentos de audiência, para que tanto as partes como magistrados e servidores possam ter a devida confiança naqueles registros; e) abstenham-se da prática de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, para tanto, devendo haver prévia autorização do Diretor-Geral das Secretarias; f) dedique mais atenção ao sistema e-Gestão, lendo os manuais disponíveis na *intranet* do TRT14 e participando do fórum de discussão, exercendo uma postura proativa, vez que todo o conhecimento necessário para a implementação já se encontra disponível; g) seja analisado, no mínimo, quinzenalmente, o relatório da Vara do Trabalho emitido pelo sistema e-Gestão, para regularização de possíveis inconsistências dos dados estatísticos detectados, com a devida retificação no SAP, com seus respectivos desdobramentos; h) que os boletins estatísticos sempre sejam transmitidos para a Corregedoria até o quinto dia do mês subsequente (§1º do art. 256 do Provimento Geral Consolidado do TRT 14ª Região), e os relatórios de produtividade dos magistrados e do Programa Conciliar até o dia 10 de cada mês; i) alinhando-se às novas diretrizes estabelecidas pelo novo Plano Gestor, por meio do Planejamento Estratégico Participativo determinado para o biênio 2013/2014, conclama aos gestores da Vara para que se atentem aos prazos estabelecidos na Resolução Administrativa nº 0118/2009, que regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores deste Regional (PROADE), permitindo, assim, uma melhor aferição do resultado dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores e, especialmente, subsidiando as ações da Secretaria de Gestão de Pessoas; e j) por derradeiro, quanto à necessidade de reiteração do treinamento do PJe, sugere-se que os servidores interessados acessem o *link* PJe no portal da internet do TRT 14, no endereço [www.trt14.jus.br](http://www.trt14.jus.br) e localize, em seguida, os vídeos autoinstrucionais, esclarecendo a dúvida existente. Sugere-se, também, seja enviado mensagem eletrônica para o Juiz Auxiliar da Presidência, para o endereço [antonio.cesar@trt14.jus.br](mailto:antonio.cesar@trt14.jus.br) ou ao Secretário de Tecnologia da Informação [robert.armando@trt14.jus.br](mailto:robert.armando@trt14.jus.br), ou mesmo por meio do *spark*, solicitando a inscrição no grupo de discussão regional do Processo Judicial eletrônico objetivando trocar informações e experiências com todos os servidores integrantes da lista. **13.3. Recomendações à Secretaria da Corregedoria**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

**Regional. a)** Registra-se, inicialmente, que o estudo acerca da aplicabilidade, neste Regional, da norma contida no art. 98, § 1º, da Lei nº 8.212/91, pelas razões contidas no item 10.2. “f” desta ata, já está sendo objeto de avaliação; **b)** cumpra, juntamente com a Secretaria Judiciária, a determinação contida no item 11, “h”; **c)** dê-se ciência às demais unidade de Rio Branco/AC acerca da sugestão contida no item 11, “i”, no que concerne à utilização do instituto da prova emprestada; e **d)** seja produzido documento oficial, com objetivo de registro, arquivamento e impulsionamento das iniciativas necessárias, com relação às reivindicações constantes do item 12, para a Presidência do Tribunal.

#### 14. INFORMAÇÃO.

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho, assim como o Magistrado Titular, deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá a Diretora de Secretaria dar ciência da presente Ata a todos Magistrados que porventura venham atuar na Unidade.

#### 15. METODOLOGIA DA CORREIÇÃO PARTICIPATIVA.

A atividade correcional realizada nesta unidade jurisdicional adotou a metodologia denominada Participativa, conforme critérios e premissas descritos nos autos do Processo Administrativo de n. 0001538-84.2012.5.14.0000, “Projeto Correição Participativa, de iniciativa do Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Ilson Alves Pequeno Junior”. Ressalta-se que o envolvimento efetivo dos servidores nas atividades correccionais, através da coleta de dados e familiarização com os respectivos formulários, visa consolidar o caráter pedagógico, dotando os servidores das varas do trabalho com o conhecimento dos procedimentos adotados pela Corregedoria Regional, além de erigir em cada servidor um agente multiplicador de estratégias organizacionais, bem como auxiliar a moldar equipe de gestores que dominam o conhecimento necessário, não só para desempenho de suas atividades, mas, assumir, de forma consciente, determinadas condutas de gestão, mediante um pensamento sistêmico, abrangente e alinhado com as instâncias superiores, para fins de cumprimento de metas e observação efetiva do regimento interno e demais regulamentações institucionais, impactando de forma positiva, a curto e médio prazo, significativamente, o desempenho das unidades jurisdicionais e, por conseguinte, do Tribunal Regional.

#### 16. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Corregedor realizou reunião com o Magistrado Titular da Vara do Trabalho, a Diretora de Secretaria e demais servidores para transmitir-lhes o teor da ata, ocasião em que aproveitou a oportunidade para, em primeiro lugar, agradecer pela efetiva participação de todos os servidores da unidade, na atividade de coleta de dados e contagem de prazos, e pelos fecundos debates proporcionados. Destacou, na oportunidade, o nível de excelência, empenho e proatividade alcançados pelos servidores da 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, fruto de destacada dedicação do magistrado, Diretora de Secretaria e demais integrantes da unidade. Em seguida, foram apresentados os 03 (três) eixos centrais da gestão para o biênio 2013/2014, alinhados ao PEP 2009/2014, destacando-se: Eixo 1 – que trata da efetividade na prestação jurisdicional, onde serão

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

desenvolvidas ações de maior envolvimento dos gestores e colaboradores nas atividades, rotinas e eventos dos processos de execução em 1º e 2º graus; Eixo 2 – Simplificação e Melhoria dos Processos e Rotinas de Trabalho nas Unidades Administrativas e Judiciárias, por meio dos projetos estruturantes: Processo Judicial Eletrônico, Processo Administrativo Eletrônico, Correição Participativa, Teletrabalho e Correição Administrativa e, por fim; Eixo 3 – Fortalecimento da Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, Gestão de Pessoas, por meio do desenvolvimento de projetos e iniciativas estruturantes a saber: Governança de TIC, Banco de Talentos e Projeto Gestão de Pessoas por Competências. O Corregedor agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores. Ao final, foi entregue aos servidores da Vara do Trabalho correccionada, certificado de capacitação assistida, emitido pela Escola Judicial do TRT da 14ª Região, com carga horária de 20 horas. Às 12h do dia 03 de julho de 2013 deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Ison Alves Pequeno Junior, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Excelentíssimo Sr. Juiz Titular da Vara do Trabalho, Edson Carvalho Barros Júnior, pela Diretora de Secretaria, Cláudia Moreira Quinto de Souza, e por mim, Guilherme Silva Ferreira, Técnico Judiciário – Assistente do Secretário da Corregedoria, que a lavrei.

Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR  
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR  
Juiz de Trabalho Titular

*Cláudia M. Q. de Souza*  
CLÁUIDA MOREIRA QUINTO DE SOUZA  
Diretora de Secretaria

*Guilherme Silva Ferreira*  
GUILHERME SILVA FERREIRA  
Assistente do Secretário da Corregedoria